

6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS		4.000,00	11
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA		5.000,00	14
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		3.000,00	14
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS		3.000,00	14
6.3.1.1.01.01.003	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS		17.000,00	09
6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS		12.000,00	09
6.3.1.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL-13º SALÁRIO		7.500,00	09
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS		4.000,00	12
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS		1.000,00	12
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	2.500,00		08
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	1.500,00		09
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM		4.000,00	14
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,00		14
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.200,00		13
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	20.000,00		14
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.000,00		12
6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.800,00		14
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00		12
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS		4.500,00	14
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS		3.000,00	12
6.3.1.3.01.01.003	PÚBLICAÇÕES TÉCNICAS		500,00	12
6.3.1.1.01.03.001	VALE TRANSPORTE		14.000,00	09
6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE		15.000,00	09
6.3.1.1.01.02.002	FGTS		6.000,00	09
6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS		8.500,00	09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADILSON CORDEIRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1.182, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Approva a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 9º, do seu Regimento Interno, o que consta da Deliberação do Conselho Diretor nº 69/2014, de 20.10.2014, e considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, de acordo com o parecer subscrito por seus membros, constantes do Processo "CTB" nº 20/2014, de 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2015, que estima a receita em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) e fixa a sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4320/1964 e Resoluções CFC nºs 967/2003, de 19.12.2003, e 1161/2009, de 13.02.2009.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes, observando o seguinte desdobramento:

6.2	Execução da Receita	65.000.000,00
6.2.1	Receitas Correntes	65.000.000,00
6.2.1.1	Contribuições	57.835.075,37
6.2.1.1.01	Anuidades	57.835.075,37
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	1.317.546,18
6.2.1.2.01	Exploração de Bens	-
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços	1.317.546,18
6.2.1.3	Finanças	4.963.746,19

6.2.1.3.02	Juros de Mora	1.455.979,86
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	928.703,91
6.2.1.3.04	Multas sobre Anuidades	179.062,41
6.2.1.3.05	Remuneração de Dep. Banc. e Aplic. Financeiras	2.400.000,00
6.2.1.4	Transferências	70.000,00
6.2.1.4.01	Transferências	70.000,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	813.632,27
6.2.1.9.01	Multas	760.632,27
6.2.1.9.02	Indenizações e Restituições	3.000,00
6.2.1.9.03	Receitas não Identificadas	50.000,00
	TOTAL DA RECEITA	65.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada em observância do seguinte desdobramento:

6.3	Execução da Despesa	65.000.000,00
6.3.1	Despesas Correntes	63.991.985,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	32.437.314,00
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	32.437.314,00
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	210.000,00
6.3.1.2.01	Benefícios Assistenciais	210.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	17.694.511,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo	1.143.020,00
6.3.1.3.02	Serviços	16.551.491,00
6.3.1.4	Finanças	479.000,00
6.3.1.4.01	Finanças	479.000,00
6.3.1.5	Transferências Correntes	-
6.3.1.5.01	Transferências Correntes	-
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	13.131.160,00
6.3.1.6.01	Tributárias e Contributivas	13.131.160,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	40.000,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	40.000,00

6.3.2	Despesas de Capital	1.008.015,00
6.3.2.1	Investimentos	1.008.015,00
6.3.2.1.01	Obras, Instalações e Reformas	-
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.008.015,00
	TOTAL DA DESPESA	65.000.000,00

Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento fixado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser remetida ao Conselho Federal de Contabilidade para homologação.

Aprovada no CFC conforme processo CFC/CCI nº 2014/001032, Deliberação nº 144/2014, Ata nº 266 de 20 de novembro de 2014 da Câmara de Controle Interno, e homologada conforme a Ata nº 999, de 21 de novembro de 2014, do Egrégio Plenário do CFC.

CLAUDIO AVELINO MAC-KNIGHT FILIPPI
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF13/BA-SE Nº 057/2014, que dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2015 e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONFED nº 272/2014 e 277/2014, que regula a fixação dos valores devidos pelas pessoas físicas e jurídicas a título de anuidade; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFED nº 273/2014, que regula a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA-SE em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - O art. 8º da RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 057/2014, de 29 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º - A anuidade de PESSOA JURÍDICA poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2015, será concedido desconto na proporção de 66% (sessenta e seis por cento), resultando no valor de R\$ 424,56 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). b) De 01 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2015 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 686,79 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). c) De 01 de março até 31 de março de 2015 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 811,66 (oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA



INTERNET

www.in.gov.br